Docusign Envelope ID: 2FB4F5C3-BC3A-4A93-8984-6EB167080D95

CLASSE ÚNICA do REUNE BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 62.417.904/0001-74
("Classe" e "Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS DA CLASSE REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2025

DATA, HORA E LOCAL: Aos 28 dias do mês de agosto de 2025, às 16 horas, na sede do BANCO GENIAL S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 45.246.410/0001-55 ("Administrador"), situado na Praia de Botafogo, 228, sala 907 – Parte, Botafogo, CEP 22.250-040, na cidade e Estado do Rio de Janeiro.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação tendo em vista a presença da totalidade dos cotistas da Classe Única, conforme a lista de presença anexa a presente Ata, nos termos do item 9.3.1. do regulamento do Fundo ("Regulamento").

PRESENÇA: A Assembleia foi instalada com a presença de Cotistas representando 100% (cem por cento) das Cotas emitidas da Classe. Presentes remotamente, ainda, os representantes legais do Administrador, na qualidade de Presidente e Secretária de Mesa.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente Sr. Rodrigo de Godoy e Secretária Sra. Camilla Barros Donati.

ORDEM DO DIA: Deliberar acerca da aprovação da colocação privada de 203.133.333 (duzentos e três milhões, cento e trinta e três mil, trezentas e trinta e três) Cotas da Classe Única destinada ao único cotista da Classe, nos termos do Artigo 8º, "(ii)", da Resolução nº 160 da CVM, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160" e "Colocação Privada", respectivamente), para fins do disposto nos itens 6.2. e 9.1.1., "vi" do Anexo. O Suplemento da Colocação Privada, indicando seus termos e condições, consta do Anexo II à presente Ata.

DELIBERAÇÕES: Após análise da matéria constante da Ordem do Dia, seu item único foi aprovado por 100% (cem por cento) das Cotas emitidas da Classe Única.

Por fim, ficou o Administrador autorizado a tomar todas as providências para a implementação das deliberações aqui aprovadas, bem como dispensado de apresentar um resumo da deliberação.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembleia, lavrando-se esta ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2025

Mesa:

DocuSigned by: RODRIGO DE GODOY DD7EA1FCBE7843F...
Rodrigo de Godoy
Presidente

Assinado por: Camilla Donati 0872C5D1A6B54BB...
Camilla Barros Donati
Secretária

BANCO GENIAL S.A.
Assinado por: Camilla Donati 0872C5D1A6B54BB...
DocuSigned by: Cintia Sant'Ana 96B043B6B4B9437...
Administrador

Docusign Envelope ID: 2FB4F5C3-BC3A-4A93-8984-6EB167080D95

CLASSE ÚNICA do REUNE BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 62.417.904/0001-74

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS DA CLASSE REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2025

ANEXO II – SUPLEMENTO DA COLOCAÇÃO PRIVADA

Suplemento relativo aos termos e condições aplicáveis à Colocação Privada, a ser realizada nos termos do Artigo 8º, "(ii)", da Resolução CVM 160.

(i) Valor Mobiliário: Cotas da Classe Única do Fundo.

(ii) Forma de aprovação: Via assembleia especial de cotistas da Classe, nos termos do Regulamento e do Anexo.

(iii) Forma da Emissão: Colocação privada destinada ao único cotista da Classe, nos termos do Artigo 8º, "(ii)" da Resolução CVM 160.

(iv) Público-alvo: investidor qualificado, conforme conceito estabelecido pelo art. 12 da Resolução CVM n° 30, de 11 de maio de 2021.

(v) Preço de emissão: R$ 1,00 (um real) por Cota.

(vi) Preço de integralização: Conforme disposto no compromisso de investimento.

(vii) Forma de integralização: As Cotas deverão ser integralizadas em moeda corrente nacional, observado o disposto no Regulamento, no Anexo, no compromisso de investimento e na regulamentação aplicável.

(viii) Montante total: R$ 203.133.333,00 (duzentos e três milhões, cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais), equivalentes a 203.133.333 (duzentos e três milhões, cento e trinta e três mil, trezentas e trinta e três) Cotas.

Os termos e condições referentes a esta segunda emissão de Cotas não indicados de forma expressa neste ANEXO II, serão regidos pelo Regulamento e/ou pelo compromisso de investimento do investidor.